

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

NÚMERO 8.747

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD
Sérgio Guimarães Napoleão Bernardes
PRD
Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
MDB PSDB
Volnei Weber Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha
PODEMOS NOVO
Camilo Martins Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL
Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil

Fabiano da Luz
Marcius Machado
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antônio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil

Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito

Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antônio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil

Junior Cardoso
Matheus Cadorin

Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente

Altair Silva

Carlos Humberto
Ivan Naatz

Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Emerson Stein
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO

CONTRIBUINTE E DE
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sérgio Motta
Volnei Weber

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente

Altair Silva
Emerson Stein

Marquito
Matheus Cadorin

Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins

Ivan Naatz
José Milton Scheffer

Luciane Carminatti

Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Emerson Stein
Junior Cardoso

Maurício Peixer

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente

Antônio Lunelli

José Milton Scheffer

Marcus Machado

Marquito

Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente

Altair Silva

Emerson Stein

Junior Cardoso

Maurício Peixer

Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente

Ivan Naatz

Marquito

Matheus Cadorin

Nilso Berlanda

Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente

Carlos Humberto

Marcus Machado

Marquito

Mauro De Nadal

Rodrigo Minotto

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO,
DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL**

Marcus Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente

Altair Silva

Antônio Lunelli

Fabiano da Luz

Sargento Lima

Sérgio Motta

Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos dos Santos Diretor Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009 Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII NESTA EDIÇÃO: 40 PÁGINAS Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.	ÍNDICE CADERNO LEGISLATIVO 2 ATAS.....2 SESSÕES PLENÁRIAS.....2 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 14 OFÍCIO..... 14 PROJETOS DE LEI..... 14 CADERNO ADMINISTRATIVO..31 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 31 ATOS DA MESA..... 31 PORTARIAS 35
---	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 010ª SESSÃO SOLENE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE

AO SENHOR FERNANDO QUADROS DA SILVA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, novamente boa-noite.

A presente solenidade atende o que prevê o Artigo 5º da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, para a concessão de Título de Cidadão Catarinense.

Neste momento, senhoras e senhores, convidamos para tomar assento ao dispositivo de autoridades:

Já se encontra presente, o excelentíssimo senhor Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Camilo Martins;

Compõe também este dispositivo de autoridades, excelentíssimo senhor Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina, Márcio Luiz Fogaça Vicari, representando neste ato o excelentíssimo Governador Jorginho Mello;

Também compõem este dispositivo de autoridades, já se encontra presente, excelentíssimo senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, José Antonio Dias Tóffoli;

Convidamos a compor o dispositivo, excelentíssimo senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet;

Compõe ainda o dispositivo de autoridades o excelentíssimo senhor e homenageado da noite, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Fernando Quadros da Silva; *[Transcrição: Northon]*

Convidamos também para compor o dispositivo de autoridades desta solenidade de entrega de Título de Cidadão Catarinense, o excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Herneus João De Nadal;

E ainda, compõe o dispositivo de autoridades o excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, Fábio de Souza Trajano;

As autoridades fiquem à vontade para ocupar seus assentos. Nós aproveitamos para registrar, agradecer a presença de todos os deputados que se fazem presentes, juristas e comunidade acadêmica, obrigado a cada um de vocês.

Uma breve história sobre a biografia do homenageado da noite. Fernando Quadros da Silva, nascido em União da Vitória, no estado do Paraná, é graduado em Direito pelo Centro Universitário de Curitiba, especialista em Direito Penal pela Universidade de Brasília, é mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Iniciou sua carreira como advogado em 1988, logo, tornou-se procurador do Estado do Paraná e do Ministério Público do Trabalho. Já foi juiz do Tribunal Regional Eleitoral do estado do Paraná, conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - indicado pelo Supremo Tribunal Federal, juiz da 6ª Vara Federal de Curitiba e diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, além de suas participações em bancas examinadoras. Desde 2009, é Desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nomeado pelo critério de merecimento, onde atualmente ocupa o cargo de presidente. *[Transcrição: Mirela]*

Fernando Quadros da Silva, em Santa Catarina, é lembrado pela histórica decisão que revogou a suspensão das obras da Nova Ponte da Lagoa da Conceição, visando o meio ambiente, a mobilidade, a economia aqui da região. Fernando Quadros da Silva demonstra elevado espírito público, virtudes éticas, idoneidade moral e atua em benefício do estado e da sociedade catarinense, por isso recebe o Título de Cidadão Catarinense.

Para fazer a entrega desta homenagem, nós convidamos ao centro deste palco, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Estadual Camilo Martins.

E para receber a sua homenagem, convidamos o excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Fernando Quadros da Silva. Recebe o Título de Cidadão Catarinense, por todos os seus feitos e reconhecimento aqui no nosso estado.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Fernando Quadros da Silva, aproveitamos para convidá-lo a fazer uso da palavra. Fique à vontade para usar a tribuna. *[Transcrição: Yasmim]*

O SR. FERNANDO QUADROS DA SILVA - Senhoras e senhores, é motivo de muita emoção para mim. Peço licença aos eminentes, as autoridades que compõem aqui o dispositivo de honra, para não os nominar. Só quero agradecer, pedindo licença ao Deputado Camilo, além de termos um grande amigo comum, desembargador e hoje advogado, Ronei Danielli.

Doutor Otávio Pamplona, o motivo é de muita alegria comparecer aqui na Assembleia Legislativa para receber esse título concedido pela Lei nº 18.703 de 3 de outubro de 2023. Governo e Assembleia de Santa Catarina me concedem este título. É motivo de muita emoção, primeiro por estar aqui presente a tão seleta plateia, seletos amigos, seletos deputados de Santa Catarina, autoridades máximas do Ministério Público, do Judiciário. Como eu sempre disse, isso começou há muito tempo num evento em Chapecó, por volta de 2015, o Ministro Toffoli estava presente, e alguém comentou comigo: “Ah, você está na lista do STJ, enfim.” E eu disse: “Olha, é que eu sou paranaense, então eu demorei mais. Se eu fosse catarinense, já estaria no STJ.”

Isso porque, como eu gostaria de compartilhar, a minha mãe é catarinense de Caçador. A minha avó, nascida em 1919, era lageana. Então, eu cresci sempre ouvindo do meu lado materno, aquela sabedoria que só os catarinenses têm, de conviver com as agruras, com as dificuldades da vida, mas um povo combativo, aguerrido. E, segundo diz a minha santa Mãe, ainda com seus 81 anos, “é um povo muito jeitoso.” Portanto, sempre procurei temperar, como o Ministro Toffoli disse, aquelas questões da vida pública, o interesse público, a combatividade, com essa sabedoria aurida aqui nesse valoroso estado. Que já tivemos lá nos idos de 1800, a República Juliana, tivemos grandes páginas da vida nacional construídos pelo seu valoroso povo. *[Transcrição: Milyane]*

Então eu já tinha essa admiração muito grande e depois na Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, pude ainda como Juiz do Tribunal, como desembargador, verificar sempre a qualidade, primeiro dos colegas catarinenses que chegam ao Tribunal, grandes amigos, grandes colegas que contribuem e abrilhantam o estado, depois da sua valorosa classe jurídica, dos procuradores e membros do Ministério Público. Também da pujança do estado de Santa Catarina, pelas naturezas das demandas que chegam ao Tribunal podemos ver como o Estado de Santa Catarina está crescendo, como está se desenvolvendo, fruto da perfeita sintonia entre os Poderes constituídos e a sua população.

Sabemos que na história, as pessoas que lutam conseguem seu lugar no cenário nacional e no cenário humano. Tenho motivo para muita alegria agora na presença do Tribunal, perceber que os três estados convivem harmonicamente e nós temos essa facilidade, essa alegria, essa feliz coincidência sempre do TRF4, em convivemos com os representantes dos três estados, o que obriga a todos terem o máximo cuidado quando se vai falar do estado do outro, porque as pessoas são mais aguerridas e mais combativas.

Gostaria com profunda emoção, agradecer a Assembleia Legislativa de Estado de Santa Catarina, por essa, não sei se merecida homenagem, mas fruto da convivência, da cordialidade e da generosidade dos Poderes constituídos de Santa Catarina, em me dar esse título que vou levar para sempre do meu coração, e agora sim, podendo, quem sabe, trilhar outros caminhos como cidadão catarinense. Muito obrigado a todos e muito feliz por esse título. *[Transcrição: Jênifer]*

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Muito obrigado, Presidente Fernando Quadros da Silva e parabéns por esta homenagem. Em tempo, ainda registramos a presença do Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral, doutor Carlos Alberto Civinski. Obrigado pela presença.

Para encerrar os pronunciamentos desta solenidade e do dia de hoje, do nosso Congresso, queremos convidar o presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, Deputado Camilo Martins.

O SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - (Deputado Camilo Martins) – Boa-noite a todos. Quero aqui cumprimentar o eminente ministro José Dias Toffoli. Cumprimentar as demais autoridades presentes, em nome do novo catarinense, Fernando de Quadros da Silva, quero cumprimentar também o nosso Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Mauro De Nadal, e aproveitar a oportunidade para parabenizá-lo por este belíssimo evento no qual, estamos encerrando agora, nesta noite.

Cumprimento meus colegas deputados presentes: Marcos Vieira, Ivan Naatz e nosso amigo Miotto, que também está aqui. Quero cumprimentar ainda a Karula e agradecer mais uma vez, juntamente com André e o Fabiano, que são os maiores organizadores deste evento. Muitas vezes, citamos o Presidente Mauro, falam do Camilo, mas por trás estavam essas grandes e ilustres pessoas, juntamente com o Comin, que conseguiram realizar este grande evento. Não sei se este evento não será algo que entrará nos calendários oficiais da Assembleia Legislativa. *[Transcrição: Meibel]*

Quero ser breve em minhas palavras, mas sou obrigado a falar um pouquinho do currículo deste, agora cidadão catarinense, que eu não conhecia e com aquela sua decisão sobre a ponte da Lagoa da Conceição em Florianópolis, você viu as efusivas palmas. Em conversa com o amigo em comum Ronei Danielli, eu dei a sugestão para que pudéssemos fazer esta homenagem, não pela decisão, mas pela história de vida, de retidão de caráter, de serviço prestado aos brasileiros no Poder Judiciário.

Então, é com enorme satisfação que nós estamos nesta noite, te reconhecendo com esta especial homenagem que é o Título de Cidadão Catarinense, por todo o seu trabalho, exemplo de vida, a forma como você trabalha, como hoje que preside o Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Também quero cumprimentar sua esposa que está aqui, hoje veio prestigiar o marido catarinense.

Doutor Fernando, Desembargador Fernando de Quadros da Silva, Presidente do Tribunal Regional, é um homem que ao longo da sua brilhante trajetória, tem mostrado que é possível sim, conciliar sabedoria jurídica, compromisso com a justiça e um imenso respeito pelas instituições públicas. Ele nasceu no dia 29 de março de 1964, em União da Vitória, no Paraná e como já foi falado aqui, já carregava as raízes catarinenses no seu sangue. A sua mãe é natural de Caçador e a sua avó da cidade de Lages, na Serra catarinense, razão pela qual sempre manteve laços de conexões e carinho por essa nossa bela Santa Catarina.

Iniciou sua caminhada no direito quando fez graduação pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1988. Mas logo você percebeu que não seria apenas um profissional da área, buscou ir além, se especializou em Direito Penal, se tornando

mestre em Direito do Estado, doutor em Direito e mais recente, pós-doutor pela PUC do Paraná. E como não poderia deixar de ser, ele foi além da sua academia, fazendo a sua experiência prática uma verdadeira escola para aqueles que têm o privilégio de conhecê-lo e trabalhar ao seu lado. No entanto, mais que esse título acadêmico, a sua real marca consiste em sua carreira pública exemplar, voltada para o bem-estar das pessoas e para a construção de um Brasil mais justo. Passou por diversas funções e sempre deixou um lastro de ética e competência. Assessor parlamentar, procurador do Estado do Paraná, procurador do Ministério Público do Trabalho, juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público e magistrado instrutor no Supremo Tribunal Federal. Cada cargo foi uma oportunidade de fazer mais e melhor, sempre em prol da justiça e da proteção dos direitos de todos os cidadãos. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

O Desembargador Fernando também se destacou como precursor no reconhecimento da não prescrição do direito à indenização dos presos políticos torturados durante o regime militar. Essa foi uma decisão histórica que garantiu a justiça a muitas vítimas que durante tanto tempo aguardaram o reconhecimento do sofrimento que viveram. É impossível não reconhecer a importância disso para a construção da nossa memória coletiva como país. A coragem dele em tomar essa posição é algo que ficará registrado para sempre em nossa história. E se a sua atuação no campo jurídico já é marcante, sua produção como magistrado também impressiona. O desembargador não apenas teve uma visão ampla do Direito, mas também colocou suas ideias em prática. Uma dedicação incansável.

Como relator, ele proferiu nada mais do que 87 mil acordos e somando suas decisões monocráticas em total da sua produção chega aos impressionantes mais de 228 mil registros. Esses números falam por si e demonstram o compromisso dele com a justiça, com a celeridade e com o direito de cada cidadão ser ouvido e atendido pelo judiciário. Além da sua imensa contribuição para o campo jurídico, ele também tem sido uma peça fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado. Como falei anteriormente, foi responsável por diversas decisões que mudaram positivamente a vida dos catarinenses, como a liberação do turismo embarcado de observação de baleias em nosso litoral. Um projeto que, além de beneficiar a economia do nosso estado, também promoveu a conscientização sob a importância da preservação ambiental.

Recentemente, sua decisão de autorizar a retomada da obra da ponte da Lagoa da Conceição, mostra a preocupação do desembargador com essa obra importante em Florianópolis que estava paralisada e contribuirá diretamente para o desenvolvimento do turismo e da infraestrutura da nossa cidade, o que certamente terá reflexo positivo para todos nós, mas hoje estamos aqui para conhecê-lo como Cidadão Catarinense, esse título é sem dúvida um símbolo da nossa gratidão a você, Desembargador Fernando, pela sua imensa dedicação ao direito, pelo seu trabalho incansável, pelo seu compromisso com justiça e, acima de tudo, pela forma como você, com humildade e sabedoria, tem ajudado a transformar nossa sociedade. *[Transcrição: Cinthia]*

E eu como advogado, sou apaixonado pela área de direito, sinto-me honrado em dizer que desembargador, agora você faz oficialmente parte da nossa história, da história de Santa Catarina. E esse título, é apenas um pequeno reconhecimento de tudo que você já fez e faz por todos nós, catarinenses. Sua trajetória serve de inspiração para todos que, como você, acredita no poder da justiça e no papel transformador do direito.

Em nome da Assembleia Legislativa, dos 40 deputados que aprovaram de forma unânime e de todos os cidadãos desse estado e de todos os que têm a sorte de conhecer e conviver com você, agradecemos e parabenizamos sua notável carreira. Que o senhor continue sendo essa fonte de inspiração para todos nós e que seu legado perdure por muitas gerações. Muito obrigado, mais uma vez parabéns ao novo catarinense Fernando de Quadros da Silva.

(Palmas)

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Muito bem senhoras e senhores, mais uma vez nossos parabéns ao homenageado Fernando Quadros da Silva, aproveitamos, agradecemos todas as autoridades constituídas a este dispositivo e a todos vocês que nos brindaram com sua presença nesses dois dias de congresso, muito obrigado em nome da Assembleia Legislativa. Esperamos que saiam daqui com uma carga enorme de conhecimento adquirido.

É uma festa em celebração a esses 35 anos da nossa Constituição Estadual e que merece uma salva de palmas. Nosso muito obrigado a todos vocês.

(Palmas)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Guilherme]*

(Ata sem revisão dos oradores.)

— * * * —

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Campagnolo - Camilo Martins - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia – Junior Cardoso - Lucas Neves - Luciane Carminatti – Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Massocco – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Oscar Gutz – Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Soratto – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro De Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

O sr. Presidente, Deputado Mauro De Nadal, comunica posse de deputado, conforme:

(Passa a ler.)

“OFÍCIO INTERNO N° 1533135/2024/GAB-DEP-EGIDIO FERRARI, que renuncia ao mandato efetivo de Deputado Estadual no dia 18 de dezembro de 2024, para posse como prefeito do Município de Blumenau.”

(Continua lendo.)

“ATO DA MESA N° 057-DL, de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no ar. 57, inciso I, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Silvio Cardoso Junior, 1º Suplente do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, a partir do dia 18 de dezembro do corrente ano, em decorrência da renúncia do Deputado Delegado Egidio, eleito para ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Blumenau.”

Realizado o registro, o sr. Presidente convida o cidadão Silvio Cardoso Junior, primeiro suplente da coligação, para ocupar cadeira de deputado neste Poder e a prestar o compromisso regimental em Plenário, em decorrência do afastamento do sr. Deputado Delegado Egidio Ferrari.

Comparece à tribuna o sr. Silvio Cardoso Junior e presta o seguinte juramento:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO PELO POVO CATARINENSE.”

Ato contínuo, o sr. Presidente convida o sr. Deputado, já empossado, Silvio Cardoso Junior, para a assinatura do Termo de Posse e, na sequência, fazer uso da palavra.

DEPUTADO JUNIOR CARDOSO (Orador) – Promete exercer seu mandato como Deputado Estadual com lealdade, compromisso e dedicação ao povo catarinense. Declara que seguirá os princípios éticos e constitucionais, garantindo o bem-estar da população e defendendo os valores que norteiam a democracia. Esclarece sua intenção de atuar com justiça, transparência e respeito às leis, comprometendo-se a buscar o desenvolvimento e a prosperidade do nosso Estado. Declara, ainda, seu compromisso em representar com dignidade os interesses de Santa Catarina e zelar pela confiança depositada na sua pessoa.

Cita o homem mais sábio que o mundo já conheceu, Salomão, filho de Davi, neto de Jessé. Destaca que em sua idade avançada, disse: “Há um tempo certo para cada coisa, há um tempo determinado para cada propósito debaixo do céu. Tempo para nascer e tempo para morrer. Tempo para plantar e tempo para colher. Tempo para matar e tempo para curar. Tempo para destruir e tempo para construir algo novo. Tempo para chorar e tempo para rir. Tempo para ficar triste e tempo para dançar de alegria. Tempo para espalhar pedras e tempo para juntar pedras. Tempo para abraçar e tempo para deixar de abraçar. Tempo para procurar e tempo para perder. Tempo para guardar e tempo para jogar fora. Tempo para rasgar e tempo para costurar. Tempo para calar e tempo para falar. Tempo para amar e tempo para odiar. Tempo de luta e tempo para viver

em paz.”Expressa sua gratidão a Deus por lhe conceder o privilégio de ingressar no *hall* de homens e mulheres escolhidos pelos catarinenses. Afirma que, quando Deus realiza algo, Ele faz o melhor. Explica que o nosso tempo não se condiciona ao tempo de Deus. E que muitas vezes, buscamos soluções rápidas, instantâneas, mas o Espírito Santo, que traz paz ao coração humano, nutre as raízes do seu coração.

Lembra que nos últimos dois anos, como vice-prefeito de Camboriú, trabalhou incansavelmente, de manhã até a noite. Admite ser um político atento ao clamor do povo, especialmente dos mais necessitados. Cita os ensinamentos da Bíblia Sagrada: “Se ouvires o clamor do pobre e não atentares ao seu gemido, também não serás ouvido quando clamares.”

Finaliza declarando que chega à Casa dos catarinenses pronto para somar esforços e realizar o melhor pela nossa gente. (Agradece e coloca seu gabinete à disposição de todos os presentes e dos novos amigos que construirá na bancada. [Taquígrafia: Mirela])

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Parabeniza e deseja sucesso ao Deputado Junior Cardoso no Parlamento catarinense.

Na sequência, o sr. Presidente concede a palavra, pela ordem, aos seguintes srs. Deputados: Paulinha, Jair Miotto, Napoleão Bernardes, Lunelli, Marcos da Rosa, Fabiano da Luz, Ivan Naatz, Sérgio Guimarães, Pepê Collaço, Marquito, Oscar Gutz, Volnei Weber, Mário Motta, para que possam parabenizar o Deputado pela posse, e se colocarem à disposição para trabalhar em prol de Santa Catarina. [Taquígrafa: Sílvia]

Breves Comunicações

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0528/2023, de autoria da Mesa Diretora, que institui Equipe Disciplinar Mínima para Atuação em Ambiente Escolar, voltada à gestão do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas (PLIN), em todas as Coordenadorias Regionais de Educação do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0441/2024, de autoria do Governador do Estado, que altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

Ao presente projeto foi apresentada emendas.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0454/2024, de autoria do Governador do Estado, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emendas.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Marcos Vieira.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0582/2024, de autoria do Governador do Estado, que dispensa o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) diferido relativo a operações internas com leite fresco realizadas por produtor rural com destino a contribuinte.

Ao presente projeto foi apresentada emendas modificativas e emenda supressiva.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Marcos Vieira e Mauro De Nadal.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0558/2024, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros oriundos da Lei Complementar federal nº 176, de 2020, e do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), direitos creditórios e receitas patrimoniais do Estado, para fins de garantia do cumprimento de obrigações pecuniárias estabelecidas em contratos de parceria público-privada (PPP) firmados no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0113/2023, de autoria do Deputado Marquito, que altera a Lei n. 17.580/2018 que dispõe sobre a distribuição, o preenchimento e o fluxo das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) para profissionais que realizam parto domiciliar para incluir as parteiras tradicionais.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; e de Direitos Humanos e Família.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0087/2023, de autoria do Deputado Marquito, que fica instituído o Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias, instrumento de Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/SC.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e Direitos Humanos e Família.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0163/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que declara de utilidade pública o Instituto Crescer Movimento e Cidadania e Juventude, de Itajaí/SC e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0073/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, que dispõe sobre a vedação da realização de hormonioterapia, terapia hormonal de processo transexualizador para menores de 18 anos e intervenções cirúrgicas de redesignação sexual ou readequação sexual para menores de 21 anos em Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0130/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que cria o "Selo Reciclagem" para certificar produtos compostos de materiais recicláveis e dá outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação; e de Turismo.

Em discussão.

Discuti a presente matéria a sra. Deputada Paulinha.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0170/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que dispõe sobre a estadualização de trecho da Rodovia que liga os municípios de Witmarsum a Vitor Meireles.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0153/2023, de autoria do Deputado Marquito, que dispõe sobre a Política de Gestão dos Resíduos Sólidos Orgânicos, incentiva à compostagem no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda supressiva e modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças e Tributação.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados: Marquito, Ana Campagnolo, Sargento Lima, Paulinha, Volnei Weber, Mauro De Nadal e Jair Miotto.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0448/2024, de autoria do Deputado Marquito, que institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0501/2024, de autoria do Deputado Tiago Zilli, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da "Associação Cultural Nova Acrópole de Santa Catarina" para "Associação de Estudos Filosóficos de Santa Catarina", com sede em Florianópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0568/2024, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Associação dos Deficientes Físicos de Araranguá (ADEAR) para Associação da Pessoa com Deficiência Física de Araranguá.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0016/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado "Inova Pesca SC" e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda supressiva e modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Pesca e Aquicultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0534/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que declara de utilidade pública Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Neodi Saretta.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 15h32, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

— * * * —

ATA DA 039ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 15h32, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Campagnolo - Camilo Martins - Dr. Vicente Caropreso - Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Junior Cardoso - Lucas Neves - Luciane Carminatti - Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Mário Motta - Marquito - Massocco - Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal - Napoleão Bernardes - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Soratto - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro De Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei números: 0528/2023, 0441/2024, 0454/2024, 0582/2024, 0558/2024, 0113/2023, 0087/2023, 0163/2024, 0073/2023, 0130/2023, 0170/2023, 0153/2023, 0448/2024, 0501/2024, 0568/2024, 0016/2021 e 0534/2024.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Orador) – Agradece ao Criador por este momento importante em sua vida e a todos os colegas deputados e deputadas pela confiança depositada ao longo do período em que esteve como Presidente da Assembleia. Declara que exerceu esse cargo com muita alegria, ressaltando que se preparou para assumir a Presidência e, graças a esse gesto de confiança, pôde ocupar a posição.

Expressa sua profunda gratidão, destacando que, embora tenha ocupado um espaço central e em um patamar um pouco mais elevado, manteve o coração sempre no Plenário, colocando-se ao lado de cada colega parlamentar. Enfatiza o trabalho conjunto e as discussões realizadas em torno de todos os encaminhamentos importantes para Santa Catarina.

Afirma que transformar esta Casa em um ambiente mais humano e mais próximo do cidadão catarinense será, sem dúvidas, um dos principais marcos de sua gestão ao longo desses dois anos.

Esclarece que cada parlamentar presente nesta Casa está representando os catarinenses e dando o melhor de si em prol do Estado.

Informa que, junto com os demais deputados, conseguiu uma economia de R\$800 milhões ao longo destes dois anos. Ressalta que esse recurso será devolvido ao cidadão catarinense por meio de indicações, emendas impositivas, emendas de bancadas e projetos que receberam apoio no Parlamento. O recurso retornará ao Governo do Estado para atender às demandas e as necessidades de Santa Catarina.

Os deputados: Marquito, Dr. Vicente Caropreso, Lucas Neves, Fabiano da Luz, Napoleão Bernardes, Jair Miotto, Paulinha, Lunelli, Sérgio Guimarães, Sergio Motta, Matheus Cadorin, Volnei Weber, Camilo Martins, Marcius Machado, Pepê Collaço, Soratto, Oscar Gutz, Sargento Lima e Soratto, parabenizaram o colega por sua passagem pela Presidência conduzida com coerência, equilíbrio e compromisso democrático. *[Taquigrafia: Jêniifer]*

DEPUTADO MASSOCCO (Orador) – Despede-se do Parlamento com um misto de gratidão e nostalgia, haja vista que tomará posse como prefeito de Concórdia. Registra que durante seu tempo no Legislativo, dedicou-se a representar os interesses de sua comunidade, lutando por políticas que promovem o bem-estar e o desenvolvimento social. Informa que ao longo de sua trajetória enfrentou desafios significativos, mas também celebrou conquistas importantes, sempre buscando o diálogo e a colaboração entre os colegas. Expressa sua sincera gratidão a todos que o apoiaram nessa jornada, agradece o apoio do Governador Jorginho Mello, da sua assessoria e da sua família.

Os deputados: Emerson Stein, Camilo Martins, Lunelli, Sérgio Guimarães, Marcius Machado, Matheus Cadorin, Pepê Collaço, Volnei Weber, Neodi Saretta, Mário Motta e Mauro De Nadal elogiaram a passagem do colega pelo Legislativo e desejaram êxito na administração de Concórdia. *[Taquigrafia: Milyane]*

DEPUTADO SORATTO (Orador) – Em seu último pronunciamento como deputado estadual, registra que teve muito orgulho de estar ao lado de cada colega. Afirmar que, ao encerrar este ciclo, tem a certeza de que sai maior do que entrou. Expressa sua sincera gratidão a todos que o apoiaram nessa jornada, desde os eleitores até os colaboradores e amigos que fez ao longo do caminho. Assegura que permanecerá comprometido com os valores que sempre defendeu e continuará a trabalhar em prol do povo tubaronense, com esperança e determinação.

Os deputados: Sérgio Guimarães, Pepê Collaço, Emerson Stein, Massocco, Matheus Cadorin, Volnei Weber, Lunelli, Marcius Machado, Camilo Martins, Mário Motta e Mauro De Nadal desejaram sucesso e sorte ao ainda Deputado Soratto. *[Taquigrafia: Meibel]*

DEPUTADO MÁRIO MOTTA (Orador) – Faz uso da tribuna para falar sobre a rodovia SC-120 que apresenta o trecho entre a BR-280 e Timbó Grande em condições precárias. Exibe fotos no telão para mostrar como se encontra a rodovia. Menciona que tem recebido vários pedidos por parte da população e usuários para o melhoramento de trafegabilidade. Em tempo, questiona as prioridades da Secretaria de Infraestrutura ao comentar que o referido trecho está contemplado em contrato vigente e não há evidências de obras no local. Ressalta a importância da rodovia na conexão do Planalto Norte com o restante do Estado catarinense. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES (Orador) – Criticou duramente a autopista Litoral Sul, pela gestão da BR-101, na Grande Florianópolis. Questiona quem autorizou fazer obras nesta rodovia em plena temporada de veraneio? Destaca que as filas são quilométricas, que fecham pistas para limpar canaletas, congestionando o trânsito. Salaria que esta empresa precisa de planejamento e que as obras devem ser feitas à noite, ou até as 5h da manhã, mas nunca à tarde. Apela a Polícia Rodoviária Federal-PRF, e à Agência Nacional de Transportes, ANTT, para que tomem providências para acabar com esta bagunça. Destaca que tem que haver fiscalização é um absurdo o que está acontecendo. Ressalta e afirma que esta questão

tem que ser resolvida, e registra que vai continuar cobrando, porque isto é uma incompetência. Encerra, desejando um feliz Natal e muita prosperidade a todos. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO LUNELLI (Orador) – Afirma que seu propósito na política sempre foi fazer a diferença na vida das pessoas. Admite que se revolta com a falta de responsabilidade de alguns que tratam a política como um jogo de poder pelo poder, sem pensar nas reais necessidades da população. Acrescenta que a política não pode ser instrumento de ambição pessoal, mas sim um canal de transformação. Aprendeu que com determinação, diálogo e foco no interesse coletivo é possível fazer a diferença.

Conta que um dos pilares de seu mandato é a responsabilidade fiscal, pois acredita que administrar recursos públicos exige seriedade e planejamento. Cita como exemplo de fiscalização, transparência e tecnologia o lançamento da plataforma Monitora SC, criada com objetivo de acompanhar os dados de todas as obras e investimentos realizados nas rodovias estaduais de Santa Catarina. Acrescenta que a ferramenta foi desenvolvida para auxiliar tanto o Legislativo quanto o Executivo, no acompanhamento dos trabalhos, fornecendo informações de maneira rápida e confiável aos catarinenses.

Entende que é necessária uma reforma educacional que prepare o jovem para a vida e mercado de trabalho. Comunica que seu gabinete criou uma iniciativa legislativa, atualmente tramitando na Casa, visando incluir na grade curricular da rede estadual de ensino a disciplina de empreendedorismo.

Chama a atenção para os problemas da infraestrutura de Santa Catarina, enfatizando a importância das rodovias. E anuncia que continuará cobrando por mais investimentos na área.

Comenta sobre o projeto de lei que obriga a prestação de contas periódicas sobre o andamento das obras rodoviárias, além do projeto do Parque Linear Barriga Verde, com o objetivo de dotar as cidades catarinenses de estruturas para reter as águas de correntes do excesso de chuvas. Também menciona a iniciativa que busca ampliar o número de doadores de medula óssea no Estado e, também, o projeto de certificação social aos bingos beneficentes comunitários sem fins lucrativos em Santa Catarina. Ressalta a sanção do Governador ao projeto de lei que prevê a criação do programa que institui medidas para a destinação correta de carcaças de animais mortos não abatidos, com o objetivo de incentivar os produtores catarinenses a destinarem corretamente as carcaças e dejetos. *[Taquígrafa: Northon]*

DEPUTADO VOLNEI WEBER (Orador) – Fala do sentimento de dever cumprido por servir todos os catarinenses neste ano de 2024.

Comenta sobre as iniciativas que buscou para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, bem como fomentar a economia no estado. Faz um relato de seu trabalho na Casa Legislativa, como projetos de lei, emendas impositivas, audiências públicas e atendimentos em seu gabinete.

Destaca o lançamento da Universidade Gratuita, projeto que trabalhou diretamente. Fala da pavimentação da SC - 435 e região, e a continuidade das obras na Serra do Corvo Branco.

Lembra que foi relator de vários projetos nas comissões a qual pertence e destaca que foi um dos parlamentares que aprovou o fornecimento gratuito pelo SUS de medicamentos a base de canabidiol.

Agradece a cada colaborador de sua equipe e a cada deputado desta Casa, desejando a todos um feliz Natal e próspero Ano Novo. *[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Antes de encerrar a sessão, o sr. Presidente agradece imensamente a todos os servidores da Casa Legislativa pelo trabalho realizado durante seu período na Presidência.

Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, preparatória, para sábado, dia 1º de fevereiro de 2025, às 14h.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**OFÍCIO****OFÍCIO LEGISLATIVO Nº 024/2025****TERMO DE ADESÃO**

AO COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DA COP-30 - BELÉM/PARÁ 2025

O Deputados que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 40 do Regimento Interno, manifesta sua adesão à Frente Parlamentar PARA O FORTALECIMENTO DA COP-30 - BELÉM/PARÁ 2025, constituída com o objetivo de inserir Santa Catarina e seu Poder Legislativo no evento, promovendo um amplo trabalho nessa agenda, incluindo-se irrestrita divulgação dos seus valores e debates sobre Políticas Públicas inerentes ao tema.

Sala das Sessões,

Mauro De Nadal

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 13/02/25

Gabinete Deputado Mauro De Nadal

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0024/2025**

Institui a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana Estadual de Conscientização Eleitoral, serão realizadas ações, tais como:

I - realização de palestras sobre os direitos e deveres político e processo eleitoral;

II - campanhas em equipamentos públicos sobre o exercício de cidadania por meio do voto, fiscalização do processo eleitoral e agentes políticos eleitos;

III - informações e orientações à população em geral sobre procedimentos de solicitações de primeiro título eleitoral, transferência, atualização de dados e regularização junto à Justiça Eleitoral;

IV - campanhas institucionais pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina sobre:

a) a importância de participação da população nos processos eleitorais;

b) as atribuições e competências constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo;

c) conscientização sobre a importância do voto.

Parágrafo único. As atividades ocorrerão a partir de um cronograma definido anualmente.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito - PSOL.

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MARÇO

SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
Primeira semana	Semana Estadual da Conscientização Eleitoral Com o objetivo de realizar ações de conscientização sobre a importância da participação nos processos eleitorais por meio de: I- realização de palestras sobre os direitos e deveres políticos e processo eleitoral; II- campanhas em escolas sobre o exercício de cidadania por meio do voto e fiscalização dos agentes políticos eleitos; III- informações e orientações à população em geral sobre procedimentos de solicitações de primeiro título eleitoral, transferência, atualização de dados e regularização junto à Justiça Eleitoral; IV- campanhas institucionais pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina sobre: a) a importância de participação da população nos processos eleitorais; b) as atribuições e competências constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo; c) conscientização sobre a importância do voto e fiscalização dos agentes políticos;	

" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição do Estado de Santa Catarina reproduziu em seu texto os direitos políticos previstos na Constituição Federal de 1988 nos seguintes termos: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei” [...] (parágrafo único do art. 2º da CE/SC e art. 14 da CF/88).

O Estado Democrático de Direito consagra a soberania popular por meio do sufrágio universal e reforça as bases do sistema democrático ao possibilitar a ampliação da representatividade popular.

No entanto, desde as eleições de 2020- ano de pandemia com medidas sanitárias restritivas vigentes durante o período eleitoral- os índices de abstenções têm sido altos.

De acordo com a Justiça Eleitoral, em 2020, o índice de abstenção foi de 22,47%. Nas eleições seguintes (2022), o índice teve redução para 18,46%, ao passo que em 2024 “78,29% do eleitorado apto compareceu às urnas nas 295 cidades catarinenses, o que representa um índice de abstenção de 21,71%”.^{1 2 3}

Cabe destacar que em 2024 algumas cidades tiveram índices de abstenções mais altos do que a média estadual, como, dentre outras, Florianópolis (28,05%)⁴; Criciúma: (26,48%)⁵; Blumenau: 25,56%⁶; Joinville (24,70%)⁷; Tubarão (23,08%)⁸ e Chapecó: (22,57%)⁹.

Por outro lado, importante citar que ações têm sido realizadas para mitigar ou reverter esse cenário de aparente desinteresse pelo processo eleitoral, como o programa desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina- TRE-SC “Justiça Eleitoral em Movimento”, com o intuito de expandir os serviços eleitorais a comunidades não alcançadas pelo atendimento presencial. O programa objetiva, ainda, estimular a procura por serviços eleitorais, tais como, solicitações de primeiro título, transferência, atualização de dados e regularização da situação junto à Justiça Eleitoral. [10]

Nesse sentido, a proposta visa complementar e reforçar ações já desenvolvidas pelo Poder Público, em especial pela Justiça Eleitoral, com fins de conscientização sobre a importância do voto por meio de palestras, campanhas, apoio a mutirões, disponibilização de cartilhas e demais materiais e instrumentos pertinentes à participação no processo eleitoral enquanto um exercício de cidadania.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcos José de Abreu)

1. <https://www.tre-sc.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Novembro/tre-sc-faz-balanco-final-do-primeiro-turno-das-eleicoes-2020>

2. <https://www.tre-sc.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/justica-eleitoral-faz-balanco-positivo-do-primeiro-turno-das-eleicoes-2022>

3. <https://www.tre-sc.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Outubro/eleicoes-municipais-2024-confira-o-balanco-em-santa-catarina>

4. <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Outubro/topazio-e-reeleito-prefeito-de-florianopolis-sc-no-1o-turno-das-eleicoes-2024>

5. <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2024/noticia/2024/10/06/eleicoes-2024-vaguinho-do-psd-e-eleito-prefeito-de-criciuma-no-1o-turno.ghtml>

6. <https://omunicipioblumenau.com.br/o-que-pode-explicar-a-abstencao-de-25-do-eleitorado-blumenauense/>

7. <https://www.nsctotal.com.br/noticias/com-mais-de-100-mil-faltantes-abstencao-na-eleicao-de-joinville-foi-a-maior-das-ultimas-decadas>

8. <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2024/noticia/2024/10/07/eleicoes-2024-soratto-do-pl-e-eleito-prefeito-de-tubarao-no-1o-turno.ghtml>

9. <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/eleicoes/2024/noticia/2024/10/07/eleicoes-2024-joao-rodrigues-do-psd-e-eleito-prefeito-de-chapeco-no-1o-turno.ghtml>

10. <https://www.tre-sc.jus.br/servicos-eleitorais/justica-eleitoral-em-movimento>

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0025/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Voleibol Feminino de Lages – AVOFEL, do Município de Lages, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Voleibol Feminino de Lages – AVOFEL, com sede no Município de Lages.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Lucas Neves
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 11/02/25

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

		
	LAGES	LEIS
.....		
	Associação de Voleibol Feminino de Lages – AVOFEL	
		

” (NR)

Sala das Sessões,

Lucas Neves
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voleibol Feminino de Lages – AVOFEL, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

A AVOFEL, conforme seu Estatuto Social, dedica-se ao desenvolvimento e incentivo da prática do voleibol feminino para atletas de 6 a 18 anos na cidade de Lages e na região serrana de Santa Catarina. Além de promover a inclusão social por meio do esporte, a entidade contribui para a formação pessoal e profissional das atletas, incentiva a participação em competições locais e estaduais e atua na revelação de novos talentos, fortalecendo a base do voleibol no âmbito municipal, estadual e nacional.

Diante da significativa contribuição da AVOFEL para o esporte e a comunidade, torna-se justificável e necessário o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Estadual.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Lucas Neves
Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0026/2025

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	
NOVA TRENTO	LEIS
.....	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO - SC	
.....	
(NR)"	

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, tem por finalidade proporcionar excelência no atendimento, divulgação e orientação sobre a prevenção do câncer, além de oferecer acolhimento humanizado e melhorar a qualidade de vida dos pacientes de todas as idades, independentemente de gênero.

A associação se dedica a coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer, promover a democratização das decisões relacionadas à doença e disseminar informações relevantes para a sociedade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0027/2025

cria o Fundo Estadual de Apoio ao Bem-Estar Animal Vítimas de Abandono e Maus-Tratos (FEBEAM), e altera a Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, para destinar os bens apreendidos e valores arrecadados com multas ambientais ao Fundo Estadual de Apoio ao Bem-Estar Animal e dá outras providências.

Art. 1º. Cria o FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO BEM-ESTAR ANIMAL VÍTIMAS DE ABANDONO E MAUS-TRATOS (FEBEAM), que passará a ter recursos destinados pela alteração do art. 30 da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O artigo 30 da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:.

“Art. 30. Os bens e valores arrecadados com as multas aplicadas por infrações às normas deste Código serão recolhidos na rede bancária por meio de documentos de arrecadação estadual e destinados integralmente ao **Fundo Estadual de Apoio ao Bem-Estar Animal vítima de abandono e maus-tratos (FEBEAM)**, conforme regulamentação específica.

§ 1º Os recursos do FEBEAM serão utilizados exclusivamente para o financiamento de ações e programas voltados à proteção, defesa e bem-estar dos animais, incluindo:

I – campanhas de esterilização e vacinação de animais domésticos;

II – apoio financeiro a entidades de proteção animal devidamente cadastradas no Estado para manutenção com custos de alimentação, vacinas e cirurgias com animais abandonados recolhidos nas ruas;

III – criação e manutenção de abrigos públicos para animais em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos;

IV – capacitação de profissionais e agentes públicos para a fiscalização e combate aos maus-tratos aos animais;

V – quaisquer outras ações que promovam a proteção e o bem-estar animal no Estado.

§ 2º A destinação dos recursos arrecadados e apreendidos serão acompanhadas por um conselho gestor, composto por representantes do poder público, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos valores.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a operacionalização da arrecadação e a destinação dos recursos do FEBEA.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo garantir que os bens apreendidos e valores arrecadados com multas aplicadas em decorrência de infrações ao Código Estadual de Proteção aos Animais sejam integralmente destinados ao **Fundo Estadual de Apoio ao Bem-Estar Animal (FEBEA)**. Atualmente, esses recursos são direcionados ao Tesouro do Estado, o que não assegura a sua aplicação direta em ações voltadas à causa animal.

Ao direcionar os bens e valores das multas para o FEBEA, esta Lei busca fortalecer a fiscalização, as políticas públicas e o apoio a entidades que atuam na proteção e no bem-estar dos animais no Estado de Santa Catarina. Além disso, a criação de um conselho gestor com participação da sociedade civil assegura a transparência na utilização dos recursos.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que esta medida trará para a proteção dos animais em nosso Estado, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Sérgio da Rosa Guimarães)

PROJETO DE LEI N° 0028/2025

Institui políticas públicas de apoio aos pacientes portadores da Doença de Parkinson no estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação de políticas de apoio e assistência aos portadores de Parkinson no Estado de Santa Catarina, garantindo atendimento especializado, acesso a medicamentos e apoio social.

Art. 2° São objetivos desta lei:

- I - Promover a qualidade de vida dos portadores da Doença de Parkinson;
- II - Garantir o acesso a tratamentos adequados, incluindo medicamentos, terapias e suporte psicológico;
- III - Proporcionar capacitação e apoio aos cuidadores e familiares;
- IV - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias assistivas e tratamentos inovadores.

Art. 3° Para alcançar os objetivos desta lei, o Estado implementará as seguintes medidas:

- I - Criação de centros de referência para o tratamento da Doença de Parkinson;
- II - Distribuição gratuita de medicamentos e insumos essenciais aos portadores da doença, mediante cadastro nos órgãos de saúde competentes;

III - Oferta de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e outras terapias complementares, conforme prescrição médica;

IV - Realização de campanhas de conscientização sobre a Doença de Parkinson, com o objetivo de reduzir o preconceito e aumentar o conhecimento público;

V - Estímulo à criação de grupos de apoio para portadores da doença e seus familiares.

Art. 4° Fica garantido aos pacientes com Doença de Parkinson:

- I - Isenção de tarifas no transporte público estadual;
- II - Prioridade no atendimento em serviços públicos e privados;
- III - Possibilidade de acesso facilitado a benefícios sociais mediante comprovação da condição de saúde.

Art. 5° O Estado incentivará convênios com universidades, instituições de saúde e organizações não governamentais para:

- I - Formação de profissionais especializados no tratamento do Parkinson;
- II - Desenvolvimento de programas de pesquisa e inovação.

Art. 6° A Secretaria Estadual de Saúde será responsável pela execução, fiscalização e monitoramento das ações previstas nesta lei.

Art. 7° Os recursos necessários para a implementação desta lei serão provenientes:

- I - Do orçamento estadual;
- II - De parcerias com a iniciativa privada e organismos internacionais;
- III - De doações e outras fontes permitidas por lei.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

JUSTIFICAÇÃO

A Doença de Parkinson é uma enfermidade neurodegenerativa progressiva que afeta milhares de pessoas em Santa Catarina, comprometendo significativamente a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares. Caracterizada por sintomas motores, como tremores, rigidez e lentidão nos movimentos, além de manifestações não motoras, como depressão e distúrbios do sono, essa condição exige acompanhamento contínuo e tratamentos multidisciplinares para minimizar seus impactos.

Diante desse cenário, a instituição de políticas públicas de apoio aos portadores da Doença de Parkinson no estado de Santa Catarina é fundamental para garantir um atendimento adequado, acesso a medicamentos, terapias especializadas e suporte social. Além disso, a conscientização da população e a capacitação de profissionais da saúde são medidas essenciais para melhorar o diagnóstico precoce e a qualidade dos serviços prestados.

Este projeto de lei visa estabelecer diretrizes para a criação de programas de assistência médica, reabilitação e inclusão social dos pacientes, assegurando-lhes dignidade, autonomia e bem-estar. A implementação dessas políticas contribuirá não apenas para o tratamento adequado dos portadores da doença, mas também para o alívio da sobrecarga dos cuidadores e a otimização dos recursos públicos destinados à saúde.

Portanto, a aprovação desta iniciativa representa um avanço significativo na promoção dos direitos dos pacientes com Doença de Parkinson em Santa Catarina, reforçando o compromisso do Estado com a saúde e a qualidade de vida de sua população.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Sérgio da Rosa Guimarães)

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0029/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Catarinense Empreendedor que promove fundamentos de finanças e empreendedorismo no âmbito das Escolas do Ensino Médio Estaduais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 1º. Fica criado o Programa Jovem Catarinense vinculado à Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. O plano disposto no artigo 1º, a ser implementado pelos órgãos competentes, consiste em difusão de conhecimentos sobre funcionamento dos mercados, além de noções sobre economia, tributos, planejamento financeiro, participação em mercados de capitais e investimentos e noções de direito aos alunos do ensino médio estadual em escolas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º. O conteúdo do programa será ministrado em aulas de disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contratuais ou projetos de temas transversais, desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para entender noções de gestão e de finanças, em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Artigo 4º. Os temas relacionados à economia compreenderão:

- I – Noções de micro e macroeconomia;
- II – Funcionamento dos mercados;
- III – Formação dos preços;
- IV – Política de juros;
- V – Política fiscal;
- VI – Crescimento econômico;
- VII - Inflação;
- VIII - Desemprego.

Artigo 5º. Os temas relacionados ao mercado de capitais compreenderão:

- I – Noções de empreendedorismo
- II – Perfil pessoal e vocacional;
- III – Desenvolvimento profissional-escolhas e planejamento;
- IV - Oportunidades de mercado - novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;
- V – Mercado de Trabalho;
- VI - Inovação;
- VII – Gestão de negócios;
- VIII – Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;
- IX – Noções de ética profissional;
- X – Outros temas correlatos;

Artigo 6º. Os temas relacionados a educação financeira compreenderão:

I – Conceitos básicos de economia;

II – Orçamento Pessoal e organização financeira;

III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV – Noções sobre mercado de capitais e investimentos;

V – Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;

VI – Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais;

VII – Outros temas correlatos;

Artigo 7º. Os temas relacionados a noções de direito compreenderão:

I – noções de direito constitucional;

II – direitos fundamentais;

III – tripartição de Poderes

IV – ordem econômica e proteção à livre iniciativa

Artigo 8º. Serão apresentados múltiplas e plurais visões sobre os temas, inclusive com exposição dos alunos a escolas de pensamento antagônicas, permitindo que eles entendam as principais ênfases e as críticas a cada uma das linhas de pensamento.

Artigo 9º. Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Estadual do Ensino Médio serão capacitados para ministração dos temas propostos permitindo que cada unidade escolar ministre o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Artigo 10. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias vigentes e suplementadas se necessário.

Artigo 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06/02/2025.

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

JUSTIFICATIVA

O programa Jovem Catarinense tem como objetivo promover a difusão de conhecimentos sobre economia, educação financeira e noções de direito aos alunos do ensino médio estadual de escolas vinculadas à Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina.

A iniciativa propõe dar aos jovens catarinenses o conhecimento fundamental para abrir o próprio negócio e/ou entrar competitivamente no mercado de trabalho. É fundamental que os estudantes catarinenses tenham acesso a esse conhecimento para desenvolverem suas competências e habilidades para empreender, planejar-se financeiramente, investir, abrir e gerenciar negócios, bem como compreenderem as principais noções de direito relacionadas ao mercado de trabalho e à economia.

Num mundo cada vez mais globalizado, os estudantes brasileiros têm ficado para trás, ao passo que jovens ao redor do mundo possuem conhecimentos financeiros muito mais avançados. É essencial que esse retrato seja revertido, de forma que nossos alunos também tenham um futuro próspero num mercado de trabalho cada dia mais competitivo.

Além disso, considerando que o Brasil tem uma das maiores e mais complexas cargas tributárias do mundo, as pessoas devem ser preparadas desde o período escolar a entender como pagar seus tributos de forma responsável.

Portanto, a educação financeira é de suma importância para o desenvolvimento de nossos jovens. Assim, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 06/02/2025.

Jair Miotto

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0030/2025

Institui a Política Estadual de incentivos fiscais para empresas que promovem a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1° Esta Lei institui a Política Estadual de incentivos fiscais para empresas que promovem a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 2° Conforme estabelecido nesta lei, as empresas que contratarem pessoas com autismo terão direito a incentivos fiscais.

Art. 3° No Estado de Santa Catarina ficam as empresas autorizadas a usufruir de incentivos fiscais, nos termos deste artigo, quando contratarem e manterem em seu quadro funcional pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I – dedução de 0,5% do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), para as empresas que contratarem até 10 pessoas com autismo.

II – desconto de 5% no valor do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) nos veículos utilizados pelas empresas em suas atividades, desde que contem com no mínimo 5 funcionários com TEA.

Art. 4° Para poderem usufruir dos incentivos fiscais previstos nesta lei, as empresas deverão comprovar a contratação das pessoas com autismo mediante o registro formal da contratação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a apresentação de documentos que comprovem o Transtorno do Espectro Autista, tais como laudos e atestados médicos.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo os procedimentos necessários para a concessão e fiscalização dos incentivos fiscais previstos nesta lei, bem como, as formas de comprovação da contratação e a renovação dos benefícios, com a manutenção da pessoa com autismo no quadro funcional da empresa.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa legislativa representa um marco significativo na promoção da inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho no Estado de Santa Catarina, incentivando empresas a ampliarem suas práticas de responsabilidade social e diversidade.

A concessão de incentivos fiscais busca minimizar barreiras que dificultam a empregabilidade desse grupo de pessoas e promover uma cultura organizacional mais inclusiva. Ademais, com as deduções previstas nesta lei esperamos não apenas aumentar as oportunidades de emprego para essas pessoas, mas também incentivar a sociedade a promover uma cultura de inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho.

Além de beneficiar diretamente as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a aprovação deste projeto de lei também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do Estado, ao incentivar a integração entre o setor produtivo e as políticas de inclusão social.

Assim, solicitamos o inestimável apoio de todos os deputados desta Casa para aprovação do projeto de lei em tela, com a urgência devida.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0031/2025

Dispõe sobre a disponibilização obrigatória do certificado de registro de veículo (CRV) em formato digital, conhecido como DUT eletrônico, para todos os veículos automotores registrados no estado de Santa Catarina, independentemente do ano de fabricação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que o Certificado de Registro de Veículo (CRV), também conhecido como Documento Único de Transferência (DUT), seja disponibilizado em formato digital para todos os veículos automotores registrados no Estado de Santa Catarina, independentemente do ano de fabricação.

Art. 2º O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN-SC) deverá assegurar a implementação e o acesso ao DUT eletrônico para todos os proprietários de veículos, por meio de plataforma digital oficial.

Art. 3º A emissão do DUT eletrônico substituirá o uso do documento físico (papel moeda), sendo válido para:

- transferência de propriedade do veículo;
- emissão de segunda via, em casos de perda, roubo ou extravio;
- demais procedimentos administrativos relacionados ao registro de veículos.

Art. 4º A emissão do DUT eletrônico será isenta de taxas adicionais, exceto aquelas previstas em lei estadual ou federal para serviços administrativos obrigatórios.

Art. 5º O DETRAN-SC regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, os procedimentos técnicos necessários para garantir o cumprimento integral desta norma.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/02/25

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir que todos os veículos registrados no Estado de Santa Catarina, independentemente do ano de fabricação, possam usufruir do Certificado de Registro de Veículo (CRV), também conhecido como Documento Único de Transferência (DUT), em formato digital. Atualmente, somente veículos fabricados recentemente possuem acesso a essa modalidade eletrônica, o que impõe um tratamento desigual e uma série de entraves burocráticos aos proprietários de veículos mais antigos.

A obrigatoriedade do documento físico, emitido em papel moeda, traz desvantagens que afetam tanto os cidadãos quanto o próprio sistema de gestão pública. Em situações que envolvem a transferência de propriedade ou a emissão de segunda via, os proprietários de veículos fabricados antes de 2020 enfrentam custos adicionais, demora no processo e necessidade de se deslocar até unidades físicas do DETRAN. Esse cenário não se justifica frente às possibilidades oferecidas pela tecnologia atual, que já permite a digitalização segura desses registros.

A digitalização do DUT traz benefícios como:

Redução da burocracia: A eliminação do papel físico simplifica procedimentos administrativos, tornando-os mais ágeis e acessíveis.

Economia de recursos: A emissão eletrônica reduz os custos relacionados à impressão e à logística de documentos físicos.

Segurança e rastreabilidade: O DUT eletrônico diminui o risco de fraudes, perdas ou extravios de documentos, uma vez que os registros estarão disponíveis de forma segura em plataformas digitais.

Sustentabilidade: A extinção do uso de papel moeda contribui para a proteção ambiental, ao diminuir o consumo de papel e outros insumos.

Além disso, o projeto de lei prevê que as taxas associadas à emissão do DUT sejam limitadas a serviços administrativos obrigatórios já previstos em legislações estaduais ou federais, evitando a imposição de cobranças desnecessárias aos cidadãos. Também estabelece que a vistoria veicular só seja obrigatória em situações que justifiquem sua realização, como alterações estruturais ou processos de sinistro. Portanto, a proposta busca proporcionar um sistema mais justo, eficiente e moderno, alinhado às melhores práticas administrativas e tecnológicas. Acreditamos que sua aprovação beneficiará diretamente os cidadãos catarinenses, além de contribuir para a modernização dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN- SC).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.

Marcos da Rosa
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0032/2025

Declara de utilidade pública a Associação Náutica de Itajaí – ANI e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Náutica de Itajaí – ANI, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauricio Eskudlark
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 12/02/25

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)
“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
ITAJAÍ	LEIS
.....	
Associação Náutica de Itajaí – ANI	
.....	

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Náutica de Itajaí – ANI, com sede no Município de Itajaí, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Náutica de Itajaí tem por finalidade fomentar a cultura marítima e promover a prática de atividades náuticas, culturais, esportivas e educacionais. Além disso, a entidade se dedica a implementar ações voltadas ao conhecimento, defesa e preservação do meio ambiente, assim como ao desenvolvimento sustentável, econômico e social.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 0033/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Maurício Eskudlark

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	
SÃO JOSÉ	LEIS
.....	
Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,

Maurício Eskudlark

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em comento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, com sede no Município de São José, tendo em vista que a referida entidade presta relevantes serviços à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a entidade tem como finalidade propiciar a educação não formal em sua localidade, por meio da promoção de atividades de relevância pública e social, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento de crianças e jovens dentro do propósito do Escotismo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0035/2025

Institui o Dia Estadual do Policial Científico e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Policial Científico, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Nilso Berlanda

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....		
21	Dia Estadual do Policial Científico	
.....		

" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dia 21 de abril é uma data de extrema importância para o povo catarinense e brasileiro. É quando se comemora o dia de Tiradentes – herói da nação escolhido pelos policiais civis e militares como seu patrono. Sua luta pelo republicanismo independente, que lhe custou a vida, foi reconhecida pela nação brasileira ao torná-lo o patrono cívico do Brasil.

Os valores que Tiradentes representa são da mais alta importância moral e ética, e dos quais os Policiais Científicos se orgulham em compartilhar: coragem, sacrifício, luta pela justiça, cidadania e disciplina.

Considerando que a perícia criminal se encontra, em vários Estados do País, vinculada à carreira dos policiais civis, e que tal vinculação existia em Santa Catarina até o ano de 2005, houve um período em que os atuais policiais científicos comemoravam seu dia em 21 de abril.

Mesmo que independentes entre si, é inegável a ligação de irmandade que as Polícias Civil e Científica possuem e seus respectivos membros compartilham. A união entre as forças de segurança pública de Santa Catarina é algo a se fomentar e celebrar.

A Polícia Científica de Santa Catarina possui três carreiras; duas delas já possuem data comemorativa própria. No dia 4 de dezembro é comemorado o dia do Perito Criminal a nível nacional, instituído pela Lei federal nº 11.654, de 15 de abril de 2008. No dia 5 de fevereiro, é o dia do Papiloscopista, conforme o Decreto nº 52.871, de 1963. A terceira das carreiras, a dos Auxiliares Periciais, representada pelo Sindicato dos Auxiliares Periciais da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, demandante desta Proposição, não possui uma data para comemoração. Tampouco existe uma data que una todos os policiais científicos dessas três carreiras sob uma única bandeira, que reconheça o trabalho conjunto e interdependente que realizam na elucidação de crimes e na busca pela justiça em nosso Estado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais Pares para que seja instituído oficialmente em Santa Catarina o dia 21 de abril como o Dia do Policial Científico, buscando o necessário reconhecimento da profissão e a união entre os membros da Polícia Científica de Santa Catarina e os demais policiais da Segurança Pública do Estado.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Nilso José Berlanda)

PROJETO DE LEI Nº 0036/2025

Institui o "Programa Cuidando de quem Cuida", voltado a atenção e orientação das mães atípicas, no estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Cuidando de Quem Cuida, com o objetivo de estabelecer diretrizes, estratégias e ações voltadas à atenção e orientação de mães atípicas de filhos com doenças raras ou deficiências, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno do déficit de atenção (TDA) e dislexia.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

- I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
- II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despende a seus filhos;
- III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;
- IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
- V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;
- VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
- VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
- VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

- I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;
- II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;
- III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
- IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;
- V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
- VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
- VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;
- VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

- I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;
- II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;
- III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;
- IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;
- V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;
- VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme

o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins.

Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

JUSTIFICAÇÃO

A maternidade atípica apresenta vários desafios, como por exemplo, lidar com as necessidades especiais ou condições médicas de seus filhos. Isso pode incluir buscar tratamentos médicos frequentes, terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outros, o que demanda tempo, energia e recursos financeiros. Além disso, as mães em situações de maternidade atípica muitas vezes enfrentam o estigma e a falta de compreensão da sociedade. Elas podem se deparar com olhares de julgamento, comentários insensíveis ou até mesmo discriminação, o que pode ser emocionalmente desgastante.

Dados do Instituto Baresi mostram que, no Brasil, 78% dos pais abandonam as mães de crianças com deficiência antes dos filhos completarem cinco anos de idade. Estudos também indicam que o cansaço físico e emocional dessas mães pode ser comparado ao de soldados em combate, com índices alarmantes de doenças psicossomáticas e tentativas de suicídio.

Outro desafio é o equilíbrio entre cuidar do filho com necessidades especiais e atender às demandas da vida cotidiana. Isso pode incluir lidar com o estresse emocional, administrar compromissos familiares e profissionais, e garantir tempo para o autocuidado. Além disso, as mães em situações de maternidade atípica muitas vezes enfrentam o desafio de encontrar apoio adequado. Isso pode incluir acesso a serviços de saúde mental, grupos de apoio específicos para suas necessidades e uma rede de apoio confiável de amigos e familiares.

As mães atípicas demonstram uma resiliência que vai além do esperado em muitas situações cotidianas. Essas mulheres navegam em águas muitas vezes turbulentas, enfrentando preconceito, medo, tédio, raiva, isolamento e a falta de recursos adequados. Suas histórias são marcantes exemplos de superação e amor incondicional.

Os desafios da maternidade atípica são diversos e depende principalmente da condição específica do filho. No entanto, alguns dos desafios mais comuns incluem:

Falta de apoio: As mães atípicas muitas vezes se sentem sozinhas e isoladas. Elas podem não ter amigos ou familiares que entendam as suas necessidades e as do seu filho. Isso pode ser muito difícil, especialmente quando as mães precisam de apoio emocional e prático. Levar e buscar para terapias, uma tarefa que parece simples, muitas vezes pode ser um trabalho hercúleo.

Desafios financeiros: As mães atípicas tem muitas despesas extras, como remédios, tratamentos médicos ou terapias específicas para o filho. Isso pode ser um desafio financeiro, especialmente se a mãe não tiver um emprego ou se tiver um emprego com baixo salário. Não há dados específicos, mas acredita-se que apenas uma minoria tem acesso a tratamento de qualidade na rede particular ou através de planos de saúde.

Desafios físicos e emocionais: Cuidar de um filho com deficiência pode ser muito exigente fisicamente e emocionalmente. As mães atípicas podem se sentir cansadas, estressadas e sobrecarregadas. Como exemplo, há situações de mães que lutam incansavelmente pela inclusão escolar ou direito a atendimento por planos de saúde que lhe foram negados.

Desafios sociais: As mães atípicas podem se sentir discriminadas ou excluídas da sociedade. Elas podem ter dificuldade de encontrar atividades ou serviços que atendam às suas necessidades. Muitas vezes, as mães atípicas nunca terão o mesmo sentimento social aceito como normal de ver sua filha no ballet ou o filho no futebol por causa de preconceito ou falta de acessibilidade.

Apesar dos desafios enfrentados, as mães atípicas são mulheres fortes e resilientes. Elas estão comprometidas com o bem-estar dos seus filhos e estão sempre buscando maneiras de melhorar a sua vida.

Mães atípicas enfrentam desafios únicos, como sobrecarga emocional, dificuldades financeiras e falta de suporte adequado. Este Programa visa não apenas reconhecer a dedicação dessas mulheres, mas também garantir que elas tenham acesso a ferramentas e recursos necessários para cuidar de si mesmas enquanto cuidam de seus filhos. A iniciativa contribui para a promoção da equidade, da saúde mental e da qualidade de vida dessas

Desta forma conto com o apoio dos Nobres Deputados para aprovar o Projeto de Lei que Institui o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas - Cuidando de Quem Cuida, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Camilo Martins

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0037/2025

Institui a Semana da Cultura Gospel e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual da Cultura Gospel, a ser celebrada, anualmente, na última semana de Abril.

Art. 2º Durante a Semana da Cultura Gospel, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades religiosas, culturais e sociais, a realização de eventos, atividades culturais, seminários e apresentações artísticas que valorizem as manifestações artísticas e musicais da comunidade gospel.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Junior Cardoso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

ÚLTIMA SEMANA DO MÊS

" (NR)

JUSTIFICATIVA

A instituição da Semana Estadual da Cultura Gospel no calendário oficial de Santa Catarina representa o reconhecimento do importante papel que essa manifestação cultural desempenha na formação social e cultural do Estado.

Mais do que uma celebração religiosa, a cultura gospel reflete valores universais de solidariedade, esperança e amor ao próximo, que dialogam diretamente com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ao reconhecer a relevância desse movimento, Santa Catarina reafirma seu compromisso com a diversidade cultural e a promoção de iniciativas que fortalecem o espírito comunitário.

Durante a Semana Estadual da Cultura Gospel, haverá a oportunidade de realizar eventos, apresentações musicais, encontros culturais e ações sociais em parceria com igrejas, associações culturais e organizações comunitárias.

Assim, conto com os Nobres Pares para aprovação desta proposição, pois se apresenta como uma medida que valoriza a pluralidade de expressões culturais e reforça a união do povo catarinense por meio de mensagens de fé, paz e respeito.

Sala das Sessões,

Junior Cardoso

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0038/2025

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina os Gideões Missionários da Última Hora e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Ficam declarados integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina os Gideões Missionários da Última Hora.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Junior Cardoso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/02/25

ANEXO I
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 17.565, DE 6 DE AGOSTO DE 2018)
"ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Cultural	Lei Original
Gideões Missionários da Última Hora	
	(NR)"

Sala das Sessões,

Junior Cardoso
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os Gideões Missionários da Última Hora representam um dos mais expressivos movimentos religiosos do Brasil, com forte impacto social e cultural. O congresso anual promovido pela entidade em Camboriú é um evento de grande relevância para o Estado de Santa Catarina, reunindo milhares de fiéis de diversas partes do país e do mundo.

O reconhecimento dos Gideões Missionários da Última Hora como Patrimônio Cultural Imaterial justifica-se pelo seu papel na preservação da fé e da cultura cristã evangélica, bem como na difusão de valores humanitários, por meio de ações sociais voltadas ao amparo de comunidades carentes.

A entidade é reconhecida por suas iniciativas assistenciais, tais como apoio a crianças em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos e auxílio a missionários em diversas partes do mundo.

A inclusão desse importante movimento no patrimônio cultural do Estado fortalece a identidade catarinense e valoriza as manifestações religiosas que fazem parte da história e da tradição de Santa Catarina.

Dessa forma, o reconhecimento oficial dos Gideões Missionários da Última Hora como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina contribui para a preservação de sua trajetória histórica e de seu impacto social e cultural. Com base nesses fundamentos, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Junior Cardoso
Deputado Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 145, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ATRIBUIR ao servidor **RAFAEL SABINI SCHERER**, matrícula nº 13196, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 3,658, estabelecido no Anexo X da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária
Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000001883-2

— * * * —

ATO DA MESA Nº 146, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

EXCLUIR do Ato da Mesa nº 162, de 18 de maio de 2020, o servidor **JEAN CARLOS BALDISSARELLI**, matrícula nº 10379, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004558-9

— * * * —

ATO DA MESA Nº 147, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GUILHERME CORDEIRO LINKE**, matrícula nº 11176, do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de fevereiro de 2025 (DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004940-1

— * * * —

ATO DA MESA Nº 148, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ISADORA DITTERT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divulgação e Serviços Gráficos, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DTI - COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004946-0

— * * * —

ATO DA MESA Nº 149, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ROBERTO CARLOS GARCIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de fevereiro de 2025 (DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004936-3

— * * * —

ATO DA MESA Nº 150, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR ao servidor **DIEGO MATTJIE**, matrícula nº 13166, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002165-5

— * * * —

ATO DA MESA Nº 151, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR à servidora **MARIELA BONGIOLO**, matrícula nº 13178, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002153-1

— * * * —

ATO DA MESA Nº 152, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR ao servidor **GUSTAVO DAL TOÉ NOVELLI**, matrícula nº 13172, Adicional de Pós-Graduação, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002030-6

— * * * —

ATO DA MESA Nº 153, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR ao servidor **RAFAEL SAUSEN BAHR**, matrícula nº 13188, **Adicional de Pós-Graduação**, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000001878-6

— * * * —

ATO DA MESA Nº 154, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ATRIBUIR à servidora **LUCIANA MATTOS DE FARIAS**, matrícula nº 13194, **Adicional de Pós-Graduação**, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 3,658, estabelecido no Anexo X da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002434-4

— * * * —

ATO DA MESA Nº 155, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ATRIBUIR à servidora **GABRIELA PINHEIRO SANTOS**, matrícula nº 13180, **Adicional de Pós-Graduação**, em nível de Especialização, no valor correspondente ao índice 2,787, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002162-0

— * * * —

ATO DA MESA Nº 156, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ATRIBUIR ao servidor **FRANCISCO DANIEL BEZERRA DE SOUZA PRACIANO**, matrícula nº 13174, **Adicional de Pós-Graduação**, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 3,658, estabelecido no Anexo X da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000001877-8

— * * * —

ATO DA MESA Nº 157, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, da função de ASSISTÊNCIA TÉCNICA - BENEFÍCIOS AUXÍLIO EDUCAÇÃO, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE, código PL/FC-4, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 14 de fevereiro de 2025 (DRH - COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE BENEFÍCIOS).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000005029-9

— * * * —

ATO DA MESA Nº 158, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 14 de fevereiro de 2025 (DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000005029-9

— * * * —

ATO DA MESA Nº 159, de 14 de fevereiro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, da Comissão Legal – Agentes de Contratações/Pregoeiros, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000005029-9

PORTARIAS**PORTARIA Nº 146, de 13 de janeiro de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE DE VARGAS**, matrícula nº 11709, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2025 (GAB DEB JUNIOR CARDOSO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Republicada por Incorreção

Processo SEI 25.0.000000610-9

— * * * —

PORTARIA 571, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que, lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **CELIO GALESKI JUNIOR**, matrícula nº 12774, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2025 (GAB DEP OSCAR GUTZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004844-8

— * * * —

PORTARIA N° 572, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ANGELA MARIA BITTENCOURT DA SILVA**, matrícula n° 8715, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-77 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2025 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004836-7

— * * * —

PORTARIA N° 573, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR DIRLENI DALBOSCO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JUNIOR CARDOSO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004864-2

— * * * —

PORTARIA N° 574, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LARISSA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MARCIUS MACHADO – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004871-5

— * * * —

PORTARIA N° 575, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ISAIAS VIVILAQUA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP GAP DEP JUNIOR CARDOSO – CAMBORIU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004850-2

— * * * —

PORTARIA N° 576, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR VINICIUS LINO BASTOS, matrícula n° 12476, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de fevereiro de 2025 (DL – CC – COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004721-2

— * * * —

PORTARIA N° 577, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ELDIMAR CLAUDIO JAGNOW, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-90, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JULIO GARCIA – CHAPECÓ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004865-0

— * * * —

PORTARIA N° 578, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o(a) servidor(a) **LETIERRI SANCHES DOS SANTOS**, matrícula n° 11916, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de fevereiro de 2025 (LIDERANÇA DO REPUBLICANOS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004938-0

— * * * —

PORTARIA N° 579, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR NATHALIA COELHO HOFFMANN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO – ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004933-9

— * * * —

PORTARIA N° 580, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR LETIERRI SANCHES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de fevereiro de 2025 (GAB DEP SERGIO MOTTA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004949-5

— * * * —

PORTARIA N° 581, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ELIANE BORGES LUCAS**, matrícula n° 12372, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de fevereiro de 2025 (GAB DEP MARIO MOTTA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004959-2

— * * * —

PORTARIA N° 582, de 14 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **MARCIO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 13038, de PL/GAB-59 para o PL/GAB-78 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de fevereiro de 2025 (GAB DEP MARIO MOTTA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004969-0

— * * * —

PORTARIA N° 583, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, matrícula n° 10948, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de fevereiro de 2025 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004945-2

— * * * —

PORTARIA N° 584, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR SUELEN CLAUDETE COSTA, matrícula n° 6368, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Saúde (SES) à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) sob a Égide do Termo de Convênio n° 11/2023, na DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a contar de 1° de fevereiro de 2025.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000003820-5

* * *

PORTARIA N° 585, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 078/2023, firmado pela ALESC e a empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a fim de atender as demandas da DG - Diretoria Legislativa,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 078/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – EVANDRO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n° 3748, DIRETOR LEGISLATIVO, lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, como Gestor; e

II – ANDERSON VILMAR MARTINS, matrícula n° 7473, Analista Legislativo II e DANIEL DOMINGOS DE SOUZA, matrícula n° 6323, Analista Legislativo II, lotados respectivamente na DG - Diretoria de Comunicação Social e DTI - CSM - Gerência de Suporte e Manutenção, como Fiscais.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 1175, de 22 de maio de 2024.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000004266-0

* * *

PORTARIA N° 586, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR DANIEL DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (LIDERANCA DO REPUBLICANOS – SAO JOSE).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000004998-3

PORTARIA Nº 587, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, na DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000005029-9

PORTARIA Nº 588, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **DANIEL IVERLANDO DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 13273, na DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000005003-5

PORTARIA Nº 589, de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **TIAGO VELOSO ALVES BORGES**, matrícula nº 13274, na DG - Diretoria de Tecnologia e Informações, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000005003-5

